



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.083

BELEM — SABADO, 5 DE AGOSTO DE 1967

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Jair Cordeiro de Vasconcelos,
diarista equiparado da Imprensa
Oficial, 60 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 19 de abril a
17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Prof. Clévis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 9690).

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
DECRETO DE 21 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item III, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro
de 1953, alterado pelo art. 2º
§ 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item
II da mesma Lei n. 749, Jorge
Tavares Silva de Souza, extra-
numerário diarista equiparado
do Matadouro do Maguari, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCr\$ 804.00
(Oitocentos e quatro cruzeros
novos), correspondentes aos ven-
cimentos integrais do cargo

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 9682).

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

PROF. CLÉVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ENX. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACF DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

ENX. AG. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

ENX. JOSE WOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 24 de Dezembro de 1953, a
Cirene Pimentel Chaves, extra-
numerário diarista da Secretaria
de Estado de Saúde Pública,
20 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de 27
de junho a 15 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9707)

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Filomena Vasconcelos de Amo-
rim, diarista equiparado da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 120 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 27 de junho
a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9708).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Maria Pessoa Borges de Mes-
sias, diarista equiparada, da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 45 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 5 de junho a
19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9709).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de Dezembro de 1953, a Ro-
smary Lemos Nobre, extranu-
merário diarista da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 20
dias de licença para tratamento
de saúde a contar de 11 a 30 de
julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9710).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Verena França de Almeida, dia-
rista equiparada, da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 45
dias de licença em prorrogação

Ac 7-8-67

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
NCR\$		NCR\$	
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum —	
Anual	40,00	PARA PUBLICAÇÕES	
Semestral	20,00	cada centímetro ..	0,70
		Página de contabilização — preço fixo	80,00

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o inteirol, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

a contar de 29 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9711).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Oneide da Cunha Araújo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9712).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Rosa Teles de Barros, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de junho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9713).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisco Bezerra da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial

correspondente ano decênio de 29.5.55 a 29.55.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9714).

DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Corêa Maués, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9715).

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Honor do Vale Palheta, guarda marítimo de 1ª classe da Delegacia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de

Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.700,16 (Hum mil, setecentos cruzeiros novos e dezesseis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescidos dos respectivos 20% de adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8867).

DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 100, item III e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Laercio Meneleu Tavares Pinheiro, no cargo de Escriturário, padrão F, do Quadro Único, lotado no serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.678,08 (Hum mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros novos e oito centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8869).

DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Transito da Delegacia Estadual de Transito, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8892).

DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, guarda civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8893).

DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Rosemiro Rodrigues dos Santos, Guarda de Transito de 3ª Classe, da Delegacia Estadual de Transito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento

de saúde a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8883).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lazaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.5.1957 a 2.5.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8884).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldemar Farias Ferreira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 29.5.1954 a 29.5.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8885).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eugênio José Braga de Menezes, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8805).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3803).

pliação, Reforma e Recuperação de Escolas na Escola Primária Ruth Passarinho localizada à Travessa Itororó Passagem Curió s/n., nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 2.994,06 (dois mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e seis centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.497,03 (hum mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e três centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.
2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.497,03 (hum mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e três centavos) após a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA — O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica, o Presidente, obrigado àquela retribuição no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionada,

tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze.

CLÁUSULA QUINTA — O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA — Compete ainda à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA — O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — A importância que trata o presente Convênio, constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 28 de março de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho, para aplicação da importância de NCr\$ 2.994,06 (dois mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e seis centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Na-

cional de Educação para 1965, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária, Ruth Passarinho, Padre Jaime Muekel, holandês, sacerdote, residente e domiciliado à Barão do Triunfo n. 3161 nesta cidade, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Am-

Padre Jaime Meekel
Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
Iolanda de Miranda Rodrigues
(C. Reg. n. 4694 — Dia — 5.8.67).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, e a Diretora do Ginásio Obra da Providência para aplicação da importância de NCr\$ 4.123,36 (quatro mil cento e vinte e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos), em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e a Diretora do Ginásio Obra da Providência, *Irmã Maria do Divino Coração*, brasileira, religiosa, residente no próprio Colégio, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular, no Ginásio Obra da Providência localizado à Av. Governador José Malcher, 793, nesta Capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, e a Diretora do Ginásio Obra da Providência convencionam pelo presente termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 4.123,36 (quatro mil cento e vinte e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 2.061,68 (dois mil sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 2.061,68 (dois mil sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) após a prestação de contas da 1ª. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Obra da Providência tem o prazo de 30 dias após o recebimento de bidas, tomando-se como valor por meio idoneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em três (3) anos letivos a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio, pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA — Compete ainda ao Ginásio Obra da Providência a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência em

Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de a Diretora do Ginásio Obra da Providência não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas. Belém, 27 de março de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Irmã Maria do Divino Coração
Diretora do Ginásio Obra da Providência

TESTEMUNHAS:

Brites Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
(C. Reg. n. 4695 — Dia — 5.8.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 558/67

CERTIFICO, a requerimento de Navegação e Comércio Norte S. A. (NAVENORTE), com sede em Belém, conforme petição protocolada sob o número 4723 em 23 de julho de 1967, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que a requerente tem seus atos constitutivos e de modificação arquivados nesta Junta Comercial e que possui capital autorizado de novecentos e vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 920.000,00) dos quais já encontram-se totalmente integralizados quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos (NCr\$ 469.410,00) conforme boletins de subscrição arquivados nesta Junta Comercial.

I — Ações Ordinárias: João Estanislau Façanha Filho — cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 154.000,00); Leonor Maria Sampaio Façanha — quarenta e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 42.000,00); José Luiz Cancio Pereira Soares — vinte e oito mil cruzeiros novos (NCr\$ 28.000,00); Henrique de Matos — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00); Marcelo de Lyra — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00); Nair Mendes Façanha — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00); Rodrigo José Sampaio Façanha — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00) — Total: duzentos e trinta mil cruzei-

ros novos (NCr\$ 230.000,00).
2 — Ações Preferenciais de depositantes da lei 5174/66 — Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia Uzina Santa Cruz S. A. — NCr\$ 15.503,00; Furtado S. A. NCr\$ 25.229,00; Eduardo Ballester & Filhos — quatorze mil cento e sessenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 14.161,00); Liborio & Cia. NCr\$ 8.963,00; Abel Francisco Dourado — dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 2.420,00); Cunha Amaral & Cia. Ltda. NCr\$ 2.853,00; F. Pinho & Cia. — NCr\$ 1.744,00; Israel G. Sandes (NCr\$ 2.564,00); Sul Brasileira de Máquinas e Elétrica de Ltda. NCr\$ 1.338,00; Indústria Villares S. A. — NCr\$ 150.000,00; Pinturas Ipiranga Ltda. — NCr\$ 14.565,00. Total = NCr\$ 239.410,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos). Total do capital integralizado: quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos). O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário Arquivista, P-13 e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial — Padrão A-3, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. Foi recolhida no Banco do Estado do Pará S. A. a taxa de um cruzeiro novo.

Belém, 2 de agosto de 1967.

SAMUEL CANUTO ABDON
Chefe de Expediente, resp. pelo Diretor

(T. n. 13186 — Reg. n. 1917 5.8.67).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE
EDITAL N. 1.224**

Francisco Mariano Baía da Costa Filho, secretário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, por designação legal, etc.

Para conhecimento e observância por parte do funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, ocupante do cargo de Inspetor de Fiscalização Municipal, desta Prefeitura, que se acha licenciado desde 1 de março próximo passado, por 2 (dois) anos, para tratar de seus interesses, cuja licença lhe foi concedida pela Portaria n. 890, de 28 de fevereiro deste ano, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço saber, que nos autos de inquérito administrativo instaurado por esta Comuna por determinação do Executivo do Município em Portaria n. 891, do citado dia 28 de fevereiro, para apurar a responsabilidade decorrente do desaparecimento em fins do dito mês de fevereiro, da importância de seiscentos e seis cruzeiros novos (NCR\$ 606,00) de uma das gavetas da mesa existente no galpão do trapiche municipal, o Exmo. Sr. Prefeito, depois de receber o processo devidamente concluído pela Comissão de Inquérito designada pela aludida Portaria n. 891, proferiu no mesmo, a decisão a seguir transcrita: — "Vistos, etc. — Examinando os presentes autos de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade decorrente de desaparecimento da importância de seiscentos e seis cruzeiros novos (NCR\$ 606,00) ou sejam seiscentos e seis mil cruzeiros antigos, de uma das gavetas da mesa existente no galpão do trapiche municipal, conforme comunicação feita pelo funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, em 28 de fevereiro do corrente ano (fls. 4), dinheiro esse pertencente à Fazenda Pública Municipal; Tudo bem estudado e examinado criteriosamente, etc. Considerando que o processo obedeceu todas as formalidades estabelecidas pelo Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios); Considerando que foi, pela Portaria n. 891, de 28/2/67, nomeada uma Comissão composta dos funcionários estáveis Francisco Mariano Baía da Costa Filho, Cecília Silveira Fontes e Severino José de Lima, respectivamente Secretário, Contadora e Fiscal da Cidade; Considerando que foram ouvidos os funcionários João Viriato Martins Jorge Filho, Lindolfo Lins de Oliveira, e mais os cidadãos Romeu Gonçalves da Silva, João Salvião de Melo, Pedro Barbosa de Amorim, Jorge Ferreira da Silva e Simão David Benoliel; Considerando que não ficou plenamente provado ter havido furto da aludida importância,

embora a douta Comissão houvesse também feito a vistoria no galpão, constatando realmente que um dos varões da grade superior da porta que faz frente com o rio Gurupatuba, estava vergado; Considerando que depois de ultimada a instrução do processo e oferecido o parecer de fls. 24 a 25, foram convidados, por memoranduns os funcionários João Viriato Martins Jorge Filho e Lindolfo Lins de Oliveira, para dizerem sobre o mesmo parecer (fls. 27 a 28); Considerando ditos funcionários apresentaram suas razões finais, por escrito (fls. 30 e 31); Considerando que o funcionário João Viriato Martins Jorge Filho não desconhecia os termos da Portaria n. 598 de 8 de abril de 1961, a qual determina que a arrecadação diária efetuada pela administração do trapiche, fosse recolhida à tesouraria municipal, até às 9 horas do dia seguinte; Considerando que esse funcionário ao confiar a administração do trapiche municipal ao fiscal geral Lindolfo Lins de Oliveira, negligenciou em recomendar a observância daquela Portaria; Considerando que a entrega na tesouraria municipal, das importâncias arrecadadas pela administração do trapiche, são atribuídas unicamente ao funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, visto que o funcionário Lindolfo Lins de Oliveira estava ali como seu auxiliar, sem contudo haver ato de designação nesse sentido, conforme suas próprias declarações de fls. 9 a 10 v., dos autos; Considerando que às fls. 9 a 10 v., o funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, declarou "que não pode atribuir a autoria do furto a ninguém"; Considerando que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente e essa responsabilidade decorre do procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Pública ou de terceiro e que a responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticadas no desempenho do cargo ou função (arts. 176|177|179, da lei citada); Considerando que os cidadãos João Viriato Martins Jorge Filho e Lindolfo Lins de Oliveira, são funcionários antigos e sempre em suas funções tiveram sob sua guarda e responsabilidade, dinheiro que arrecadavam de impostos e taxas diversas e sempre prestaram boas contas dessas arrecadações, não havendo mesmo, contra os supra-citados funcionários nenhuma falta que venha afetar as suas condutas de honestidade; Considerando que inequivocamente houve culpa do funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, pela omissão que praticou no desempenho de sua função, cuja omissão consiste em negligenciar na recomendação necessária ao seu auxiliar Lin-

dolfo Lins de Oliveira, com referência ao fiel cumprimento da Portaria n. 598, em vigor; Considerando finalmente as circunstâncias atenuantes de comportamento anterior do funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, responsável direto pela administração do trapiche municipal até a data de 28 de fevereiro próximo passado e consequente arrecadação procedida naquela repartição até aquela data, resolve condenar o dito funcionário, como pena disciplinar, a recolher à tesouraria da Prefeitura Municipal a importância de seiscentos e seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 606,00), dentro do prazo de trinta (30) dias, visto estar de licença e pelo prazo de dois anos, a contar do dia 1 de março do corrente ano e nessas condições ser impossível a liquidação da importância acima, mediante desconto em prestações mensais, conforme dispõe o § 1º da Lei Estadual n. 749 de 24 de dezembro de 1953, em vigor, sob pena de o não fazendo, responder civil e criminalmente em processo judicial. De conformidade com o disposto no art. 261 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (lei citada), determino que esta decisão seja publicada, também, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para os seus devidos efeitos. Cumpra-se, intime-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, 20 de junho de 1967. — (a) Antonio Pereira de Araujo — Prefeito Municipal".

Do presente Edital, foram extraídas cópias que vão afixadas nos lugares públicos desta cidade e uma para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em 26 de junho de 1967. — (a) Francisco Mariano Baía da Costa Filho, secretário municipal.

(T. n. 13183 — Reg. n. 1912 — Dia 5.8.67)

Ministério dos Transportes

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP)

JULGAMENTO

(Concorrência Pública n. 11/67 — Portaria n. 451, de 2.5.67)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 11/67, realizada em 05.07.1967, para aquisição de automotores, empilhadeiras, tratores e jeeps para o pôrto de Belém, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar em consequência, na forma a seguir mencionada, a Concorrência em questão:

a) — à firma Mesôla S.A. a aquisição de um (1) trator sem peso, com plaina e carregadeira, com caçamba por gravidade, pelo preço de NCR\$ 20.338.03 (vinte mil trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e três centavos), inclusive transporte São Paulo/Belém, devendo, entretanto, as despesas de frete, fixadas em NCR\$ 800.00 (oitocentos cruzeiros novos), correrem à conta de verba específica;

b) — à firma Marcosa S.A. a aquisição de um (1) jeep Universal STD, de fabricação Willys Overland do Brasil S/A, tração nas quatro rodas, pelo preço de NCR\$ 7.640.00 (sete mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos), pôsto em Belém.

III — anular as demais aquisições previstas na Concorrência em questão em virtude de, os preços oferecidos, terem ultrapassado as dotações orçamentárias, bem como, não ter havido licitantes ao item "aquisição de um guindaste sobre lagartas para 10 toneladas".

IV — Cumpra-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1967.

Eng. Fernando José de Leão
Guilbon
Diretor Geral

(Reg. n. 1225 — Dia 6.8.67)

M.M. — Comando do 4o. Distrito Naval
MINISTÉRIO DA MARINHA
Comando do 4o. Distrito Naval
Divisão de Intendência

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 25 de julho e 1 de agosto de 1967, referentes à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 10 de agosto de 1967, às 14 horas, para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e nos navios da Marinha, surtos no pôrto desta capital, durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1967, dos grupos: 17 Material Elétrico; 20 Material de Limpeza e conservação; 53 Material de Expediente; artigos de papelaria, máquinas

para escritório e acessórios; 54 Material de Imprensa; 56 Município de Bôca — sub-grupos: "Mantimentos", "Accugue", "Pacaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhorias de ranchos", "Dietas", "Verduras e frutas", "Rações preparadas", etc.....

57 — Medicamentos: aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório, Drogas e Reativos, Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4o. Distrito Naval, Belém-Pará, em 2 de agosto de 1967. — (a) Nello Marques da Silva, primeiro tenente (1M) — Encarregado da Divisão de Intendência. (Reg. n. 1924 — Dia 5.8.67)

E D I T A L

Diretor da Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Magdalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de

Administração
(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Gru-

po Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9577 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do De-

partamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E d i t a l

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alveirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFI-

cial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9580 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hélio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgência Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei. nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1º 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubiú, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINI-
NISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ereré, no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, notifico, Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva

EDITAL
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8922 — Dias —
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias —
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Eoi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias —
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias —
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazezeno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7,
108 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feitosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7,
108 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matuim, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.132 — Dias 21/7,
108 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isabela Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7,
10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Bara do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7,
10/8 e 19/67)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbrás, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8915 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odemaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8917 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. ent. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetázinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8918 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8920 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neuza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dayse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generoza de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias — 23.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafa, nível 3, Quadro Único, lotada nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jataí, Muni-

cípio de Balão, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ieracé Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapito Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipoal, do Povoador do Rio Branco, Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Ito-mi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.— IPASA —
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — a comparecerem à reunião da Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de agosto, às 15 horas, na sede social da Companhia para o seguinte:

- a) — Alteração dos Estatutos;
b) — O que ocorrer.
Castanhal, 2 de Agosto de 1967.

Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA.

I. GABRIEL FILHO

Diretor

(Reg. n. 1920. Dias 5, 8 e 9-8-67).

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS BIBLIOTECÁRIOS

RESUMO DOS ESTATUTOS
DA: "Associação Paraense de Bibliotecários" aprovados em sessão de Assembléa Geral de 5 de março de 1966.

Denominação: Associação Paraense de Bibliotecários.

Fundo Social: É constituído de: mensalidades, contribuições, etc.

Fins: Tem por fim: — a) — Congregar bibliotecários e demais interessados em biblioteconomia e documentação no Estado do Pará, tendo como objetivo defender a classe nos campos técnico, cultural, social e econômico;

b) — Servir como centro de documentação e informação das atividades biblioteconômicas do Estado, contribuindo, dessa maneira, para o aprimoramento das Bibliotecas Paraenses;

c) — Contribuir para a solução dos problemas atinentes à classe;

d) — Promover o intercâmbio cultural entre os associados;

e) — Promover estudos e seminários de interesse para a elevação cultural da classe;

f) — Apoiar as iniciativas e resoluções da FEBAB, bem como mantê-la informada de todas as iniciativas e resoluções;

g) — Contribuir anualmente para os cofres da FEBAB.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 5 de março de 1966.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: Em caso de dissolução da AsPAB, a Diretoria providenciará, para que todo o seu patrimônio seja entregue à Biblioteca do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará. Nesse local, sua documentação servirá a qualquer

bibliotecário, — como fonte de pesquisa e consulta.

Diretoria: Presidente: Ruthe Pinheiro Conduru, brasileira, solteira, bibliotecária, residente à Trav. Benjamin Constant, 852.

Vice-Presidente: — Maria da Graça Lima de Freitas, brasileira, solteira, bibliotecária.

Secretária: — Daise Maria de Oliveira Nascimento, brasileira, solteira, bibliotecária.

Tesoureira: — Alda das Mercês Moreira da Cunha brasileira, solteira, bibliotecária.

Vice-Tesoureira: — Léa Maria Monteiro Diniz, brasileira, solteira, bibliotecária.

Bibliotecária: — Tereza de Jesus de Castro Lobato, brasileira, solteira, bibliotecária.

Belém, 22 de maio de 1967.

Ruthe Pinheiro Conduru

— Presidente —

(T. n. 13187 — Reg. 1918. Dia 5-8-67.)

RADIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

"RACISA"

Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 12 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 228 para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas tudo relativo ao exercício de 1966, sobre eles deliberando;

b) Eleição da Diretoria para o próximo período de 1967/1969 e fixação de seus honorários para o ano em curso;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 1º de agosto de 1967.

(a) Nelson Marinho Milhomem

Superintendente

(Reg. n. 1905 Dias 3, 4 e 5/8/67)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléa Geral

Extraordinária

1ª. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 93 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40 e do artigo 15 de

nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de agosto corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa

sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377 nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) — aumento do capital;

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES GOMES, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1914 — Dias --- 4, 8 e 10.8.67).

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES GOMES, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1914 — Dias --- 4, 8 e 10.8.67).

AMAZÔNIA TÉCNICA S. A. (AMAZONTEC)

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas de Amazônia Técnica S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, na sua

sede social à rua Io. de Março n. 96, Ed. Nassar, salas 805/806, às 17 horas, para

tratarem dos seguintes assuntos:

1—Aprovação das contas da Diretoria;

2—Aprovação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas;

3—Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4—O que ocorrer.

Belém, 1 de agosto de 1967.

(a) Milton José Pinheiro Monte

Presidente

(Reg. n. 1911—Dia 4.8.67).

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os

acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para no dia 16 de Agosto próximo, às quinze horas, na sede

social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, nesta cidade de Belém, em Assembléa Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem sobre o aumento de

capital social utilizando recursos provenientes do Fundo para aumento de capital, e a consequente alteração dos Estatutos

Sociais.

Belém, 31 de Julho de 1967.

— a) Ismael Cavalcanti Bibetto Filho, Diretor.

(Ext. Reg. 1.879 — Dias 1, 3 e 5/8/67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.

E T R E S A

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na

sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — conj. 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e

Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1967;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.892 — Dias 2, 3 e 4/8/67)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A.

Convocação de Acionistas

Ficam convidados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A, para a Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará às 10 horas do

próximo dia 10, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos n.º 3.153, bairro da Sacramento, a fim de:

1) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixar os honorários dos mesmos;

2) Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1967.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.887 — Dias 2, 3 e 4/8/67)

MARCOSA S. A.

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Rua

Santo Antônio n. 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do Decreto n. 2.627, de

26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de julho de 1967.

(a) LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN — 1º. Vice-Presidente.

(Reg. n. 1845 — Dias—22.7, 1 e 8.8.67).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA

S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia

9 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social à Rodovia Belém-Ananindeua, Km. 8, a fim de tratar:

a) Alteração da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém - Pará, 31 de julho de 1967. — INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. — Armando

Teixeira Soares, Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 1.886 — Dias 1, 2 e 3/8/67)

FABRICA AMAZONIA, PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A — COMPENSAÇÃO
(FAMASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com muito prazer que apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, correspondentes ao primeiro exercício social encerrado a 30 de junho de 1967.

Pelos documentos mencionados, podem Vv. Ss. notar que as nossas atividades neste primeiro exercício foram voltadas para o programa de implantação da indústria, e que somente por motivos alheios à nossa administração, ainda não está concluída.

Eis portanto o resultado de nossa gestão de apenas seis meses, que colocamos à apreciação dos nossos Acionistas, de quem esperamos continuar merecendo todo o apoio para incremento da nossa Sociedade.

Óbidos, 6 de julho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente

Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial

Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1967

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis, Construções e Benfeitorias	35.399,89	
Maquinismos, Instalações Industriais e Móveis e Utensílios	30.885,37	
Gastos Gerais de Instalação	6.322,80	72.608,06

DISPONIVEL

Caixa e Bancos		6.644,73
REALIZAVEL		
Matéria Prima	5.775,00	
Acionistas C/Subscrição	14.916,60	
Ações e Apólices	600,00	
Maquinismos em Aquisição	17.512,77	38.804,27

PENDENTE

Prejuízo a Compensar		179,50
----------------------	--	--------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	150,00	
Maquinismos Encomendados	40.562,77	40.712,77
	NCr\$	158.949,49

— P A S S I V O —

NÃO EXIGIVEL

Capital		30.000,00
---------	--	-----------

EXIGIVEL

Duplicatas e Promissórias a Pagar	33.218,72	
Acionistas e Contas Correntes	5.018,00	38.236,72

Caução da Diretoria	150,00	
Encomenda de Maquinismos	40.562,77	40.712,77
	NCr\$	158.949,49

Óbidos, 30 de junho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente

Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial

Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

Eliseu Rong de Araujo

Téc. em Contabilidade

DEC - 106543 CRC-Pa. 0846

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
Em 30 de junho de 1967

— D E B I T O —

Despesas de Administração	1.307,66
Conversão Monetária	0,04
	NCr\$ 1.307,64

— C R E D I T O —

Produtos Industrializados	1.371,32
Desconto Obtido	57,06
Prejuízo a Compensar	179,50
	NCr\$ 1.307,64

Óbidos, 30 de junho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente

Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial

Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

Eliseu Rong de Araujo

Téc. em Contabilidade

DEC - 106543 CRC-Pa. 0846

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S/A (FAMASA), abaixo assinados, examinando o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e demais dados e informes sobre a gestão administrativa do exercício encerrado em 30 de junho de 1967, são de parecer que os aludidos documentos podem ser aprovados pela Assembléa Geral.

Óbidos, 7 de julho de 1967.

(aa) Délio Marinho de Azevedo

Raimundo Lucas de Menezes

Francisco Grijalva Menezes de Barros

(T. n. 13191 — Reg. n. 1928 — Dia 5.8.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 5 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.588

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de 1ª Instância
Boletim da Justiça Federal

O Exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 1 de agosto do mês corrente, proferiu os despachos seguintes:

No requerimento de Alvará de Izaura Borges da Cruz: "D. e A. Conclusos".

Idem, de Jamil José Salim, na Ação de Despêjo que move contra a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos: N.A. Conclusos.

Nos Autos de Ação de Consignação que o Instituto Nacional de Previdência Social (EX-API) move contra a Prefeitura Municipal de Belém: A conclusão.

Idem de Ação Executiva que o Banco da Amazonia S.A., move contra Azas — Importadora e Exportadora Ltda. e Importadora e Exportadora Agro — Pecuária São Francisco Ltda.: Idêntico despacho.

Idem, de Ação Executiva Fiscal que a Procuradoria Regional do Trabalho move contra Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.: A distribuição.

Idem, de Ação Ordinária de indenização em que são partes a Companhia Internacional de Seguros e Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP): A conclusão.

Idem, de Ação de Executivos Fiscal em que são partes a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e Maranhão Oleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão: A distribuição.

Idem, de Ação de Executivos Fiscal que a União Federal move contra a Cia. Norte Sul de Expansão: Ouçam-se os interessados, dentro no prazo legal.

No Processo de Mandado de Segurança requerido por Reginaldo Narciso de Vasconcelos Romariz: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora do conteúdo da petição de fls. 2, enviando-se-lhe a 2ª via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo legal.

Idem, idem, de Mandado de Segurança requerido por Jair Guimarães: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora do conteúdo da petição de fls. enviando-se-lhe a 2ª via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo legal. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem irreparável o ato, caso seja concedida a segurança, afinal, indefiro a liminar requerida às fls.

Nos autos de notificação em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social e Joaquim Rodrigues Martins: Notifiquem-se.

Idem, de Ação Ordinária, em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social e Raimundo Nonato Alves: "Cite-se".

Idem, idem, em que são partes Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e o Governo do Estado do Pará: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

No inquerito instaurado pelo Departamento de Polícia Federal — Delegacia Regional no Estado do Pará, para apurar contrabando ou descaminho de café no Município de Gurupá: A. pela escrivã Ana Lobato. Conclusos.

Nos Autos de crimes de contrabando ou descaminho que o Ministério Público Federal move contra Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes: Designo a audiência do dia 22 do mês de agosto em curso, único desempedido, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser intimadas na forma da lei. Expeça-se o competente mandado, intime-se os reus, seu advogado e procurador e notifique-se o dr. Procurador Regional da República.

Idem, idem, idem, que o Ministério Público Federal move contra Manoel Santana: Designo a audiência do dia 23 do

mês de agosto em curso, único desempedido, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser intimadas na forma da lei, bem assim o réu e seu advogado. Expeça-se o competente mandado e notifique-se o dr. Procurador Regional da República.

Idem, de denúncia que a Justiça Pública move contra Benedito Felício da Silva: A "distribuição".

Idem, de Crime de Maconha que a Justiça Pública move contra Manoel Rodrigues Ferreira: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Edgar Ferreira dos Santos e outros: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Luiz Cardoso e Lourival Sena: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Carlos Otto Teixeira Brasil: Idêntico despacho.

Idem, de crime previsto no artigo 281 que a Justiça Pública move contra José Paulo Rodrigues: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

Idem, idem, idem que a Justiça Pública move contra Carlos Batista da Silva: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

No ofício n. 760/67DR/PA, do Inspetor-Chefe da Polícia de Segurança acompanhado do inquerito n. 11: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

(G. — Reg. n. 9657 — Dia — 5.8.1967).

Justiça Federal de 1ª Instância
Boletim da Justiça Federal

O Exmo. sr. dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em datas de 26, 27 e 28 do mês de julho expirante, proferiu os despachos seguintes:

26/7/67:
Nos Autos de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos

Ltda. A conclusão.

27/7/67:
Nos Autos de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda. A conclusão.

27/7/67:
Nos Autos de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executado Walter Pedro de Castro: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado Manoel Pessoa de Queiroz: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado João Abbato: idêntico despacho.

Idem, de notificação judicial em que é requerente Companhia de Seguros Aliança do Pará e requerida a Fundação SESP: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda.: Cumpra-se o item III do despacho de fls. 87-V.

28/7/67:
Nos Autos de ação penal que a Justiça Pública move contra José Vasconcelos Moraes: A. A conclusão.

Idem, de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executado Walter Pedro de Castro: Cite-se.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado Manoel Pessoa de Queiroz: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado João Abbato: Idêntico despacho.

Idem, de notificação judicial em que é requerente a Companhia de Seguros Aliança do Pará e requerida a Fundação SESP: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, sobre a competência do Juiz Federal.

Idem, de ação penal que a Justiça Pública move contra Arlindo Damasceno: D. e A. Conclusos.

Visto:
ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 9657 — Dia — 5.8.1967).

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal em data de 31 de julho findo, proferiu o despacho seguintes:

Na petição inicial de Ação Executiva requerida por Figueiredo Mendonça S/A, contra os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração dos Portos do Pará (SNAPP) — D. e A. Conclusos.

—No ofício sn do Banco Nacional de Habitação — Acusar, agradecer e arquivar.

—No processo de ação de executivo fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — À conclusão.

—Idem, idem, idem, movida pela União Federal, contra Alvaro Calilo Kzan — Idêntico despacho.

—Idem, idem, idem movida pela União Federal contra Aremorino V. de S. Ferreira — Idêntico despacho.

—Idem, idem, idem, movida pela União Federal, contra Elizabeth Jordy — Idêntico despacho.

—Idem, de crime de facilitação de uso de entorpecentes em que são partes a Justiça Pública e Vicente Ramos da Silva — Idêntico despacho.

—No ofício n. 756/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Ciência. Arquivar-se.

—Idem, idem 737/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Junte-se aos autos.

—Idem idem, 785 D/E. do Secretário de Estado de Segurança Pública — Idêntico despacho.

—Na petição de Mandado de Segurança, requerido por Domingos Tavares da Silva e outros — Idêntico despacho.

—Nas informações prestadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social sobre o mandado de segurança impetrado por Edelvira Guimarães de Azevedo — Idêntico despacho.

—Na petição da Companhia Piratininga de Seguros Gerais na ação ordinária de indenização movida contra Rabelo & Cia. — Satisfaça a suplicante as exigências de lei e volte querendo.

—No processo de autos de apreensão de duzentas e sessenta e quatro garrafas de whisky marca "White Horse" e "Grants", efetuada por José Victor Guimarães e outros — Sejam os presentes autos apenas os da ação crime de contrabando ou descaminho a que respondem Alberto Sodré de Souza e Antônio Marques dos Santos Junior.

—Idem, de crimes de peculato movido pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Gonçalves Evangelista — A distribuição.

—Idem, idem de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes movido pela Justiça Pública contra Salviano Machado da Silva — Idêntico despacho.

—Idem, idem de contrabando ou descaminho, movido pela Justiça Federal contra Manoel Silva e outros — Idêntico despacho.

—No processo de crimes de peculato e falsidade ideológica em que responde Edson Antonio Alves de Sousa — I — Junte-se o ofício n. 785/DE oriundo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por mim despachado nesta data. II — Informe a senhora escritã, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a apelação de fls. foi interposta dentro do prazo legal.

—Idem, de crime de descaminho movido pela Justiça Pública contra Antonio Fita — Retifique-se, no livro de Registros de Sentença o nome do réu. II — Oficie-se ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Segu-

rança Pública, solicitando idêntica providência no tocante à identificação criminal do dito réu. III — Conclusos.

—Idem, no mandado de segurança impetrado por R. Mendes contra o Instituto Brasileiro do Café (IBC) — Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

—Inquérito policial instaurado contra Marina Bastos Fernandes Dias Maia — Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

—Idem, idem, contra Alexandre Benício Neto — Idêntico despacho.

—Petição de agravo de Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Junte-se aos autos.

—Nos autos de ação ordinária de reajustamento como autor Gandor Galvão Hage e como agravante o Banco do Brasil S. A. — Cumpra-se o venerando Acórdão. (G. — Reg. n. 9657 — Dia 6.3.67)

—Idem, idem, movida pela União Federal, contra Alvaro Calilo Kzan — Idêntico despacho.

—Idem, idem, idem, movida pela União Federal, contra Elizabeth Jordy — Idêntico despacho.

—Idem, de crime de facilitação de uso de entorpecentes em que são partes a Justiça Pública e Vicente Ramos da Silva — Idêntico despacho.

—No ofício n. 756/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Ciência. Arquivar-se.

—Idem, idem 737/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Junte-se aos autos.

—Idem idem, 785 D/E. do Secretário de Estado de Segurança Pública — Idêntico despacho.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 106 — DE 20 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a lotação livre para as secretarias das juntas de Conciliação e julgamento de Manaus e de Parintins pelo Egrégio Tribunal, em sessão de 30 de junho de 1967;

Considerando que para vagas de cargos isolados de provimento efetivo criados pela lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967, não há candidatos habilitados em concurso;

Considerando que para os cargos de carreira já foram nomeados os candidatos aprovados, de acordo com a classificação no respectivo concurso, na forma do disposto no art. 95 § 1º, da Constituição Federal;

Resolve determinar a seguinte lotação para funcionários de carreira do Estado do Amazonas:

rios de carreira do Estado do Amazonas:

1ª. JCJ DE MANAUS
 Oficial Judiciário — PJ-4 — Maria Alice Barroco da Rocha e Eunice de Matos Baird.

Auxiliar Judiciário PJ-6 — Myriam Silveira Levy.

Auxiliar Judiciário PJ-9 — Cybele de Melo e Silva e Marco Antônio Simões.

2ª. JCJ DE MANAUS
 Oficial Judiciário PJ-4 — Olga Juracy Johnson.

Auxiliar Judiciário PJ-9 — Ary Brandão de Oliveira, Myriam Moreira de Souza, Alfredo dos Santos Cunha e Fernando de Almeida Marques.

JCJ DE PARINTINS
 Auxiliar Judiciário PJ-9 — José Estevam Jacuana Cardoso.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 26 de julho de 1967.
 Aloysio da Costa Chaves
 Presidente
 (G. Reg. n. 9564 — Dia —

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
 Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimen-

to tiverem, que a este, juízo e cartório do escrivão que a este subscreve, foi apresentada petição cujo inteiro teor, forma e maneira, e respectivo despacho, vão em seguida transcritos: — ... PETIÇÃO de FLS 2ª Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Belém IRMAO RODRIGUES, firma comercial desta praça, sita à Av

Bernardo Sayão, n. 1.923, por seus advogados abaixo assinados, pedem venia a V. Excia. para expor e requerer o que segue: 1 — A peticionária é sócia da firma "MANJA" MANUFATURA NACIONAL DE COMIDAS BRASILEIRAS LTDA., conforme escritura pública das notas do Tabelião Queiroz Santos desta capital no dia 17 de dezembro de 1965, às fls. 5 (cinco) do livro 179; doc. n. 1.1.; 2 — Pelo contrato acima referido a peticionária deveria subscrever e integralizar o capital de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) correspondente a NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) o que efetivamente fez, enquanto, que seus sócios, CAUBY TAVARES e JAYME BARRETO, deveriam subscrever; o primeiro o capital de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) correspondentes NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) mais não o fez; o segundo o capital de Cr\$ 105.000.000 (cento cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), sendo que estes eram representados por valores constantes Carta de Crédito e Licença de Exportação de carnes congeladas para Portugal, e mais, o direito de exploração de um sistema de conservação de alimentos pelo uso, valores que nunca foram conhecidos ou dados à sociedade, o que faz supor leitimamente que não existiam, e que por si só comprovam a má fé e a fraude que utilizaram a constituição da sociedade; 3 — Constituída a sociedade e iniciadas as obras de montagem e instalação, surgiram logo as dificuldades decorrentes da insuficiência de capital social por falta da integralização das cotas pertencentes aos dois sócios, obrigando a peticionária a utilizar recursos e créditos próprios para evitar a decretação total, isto é, que a sociedade morresse no nascedouro, não escrita, regular tinha ou tem pela falta de legalização dos livros; 4 — Extinta a possibilidade financeira da peticionária, inclusive com a suspensão dos créditos, e não podendo mais continuar com a vida faustosa e cômoda que vinha mantendo a custa de terceiros, os sócios Cauby Tavares e Jayme Barreto ausentaram-se desta capital no mês de agosto de 1966, seguindo para o Estado da Guanabara, com evidente intuito de lesar os credores, pois inclusive a partir do mês de setembro daquele ano surgiram na Praça de Belém inúmeros cheques sem fundo, por eles emitidos; (doc. n. 2 e 3); 5 — Para salvaguarda do seu nome, já então gravemente comprometido pelo procedimento fraudulento de seus dois sócios, e especialmente para garantia dos direitos dos

credores que haviam fornecido grande quantidade de matéria para as obras iniciadas, a petição, que com a fuga dos dois sócios, ficou sózinha nesta cidade e impossibilitada, portanto de dirigir os destinos da sociedade e até porque já existissem ajuizadas várias execuções e uma série de reclamações trabalhistas fundadas na falta de pagamento de seus assalariados, cujas responsabilidades pertenciam ao sócio JAYME BARRETO, que inclusive recebeu o dinheiro necessário, peticionou a esse douto juiz, expondo os fatos, com farta documentação, inclusive certidão das diligências policiais realizadas pelo titular da DIC, desta capital no Estado da Guaraná, para localizar o paradeiro dos sócios, pleiteando Alvará para administrar os bens sociais, de vez que os outros sócios estavam desaparecidos, após a fuga, premeditada, tudo isso com a única finalidade de pagar os credores ou admitir capitais novos para que não ficasse paralizada uma obra que julgava de alcance público, convencida que estava de que os sócios referidos; digo; requeridos não mais votariam a esta capital, de vez que procederam de modo a ficarem à margem da Lei como estelionatários que são, face aos inúmeros cheques sem fundo que passaram nesta praça; (Vide doc. n. 2 e 3); 6 — Atendendo V. Exa., o petição da requerente e expedido o Alvará citado, com base nos fundamentos e provas apresentadas, e mais ainda pelo fato de ser a petição a maior credora, porque os financiamentos ou fornecimentos acima aludidos foram feitos à Marja, mediante conceito da petição nesta praça, ou ao seu aval na quase totalidade desses créditos foram feitos diretamente à firma Irmãos Rodrigues entrou a petição na administração dos bens sociais, e, verificando a impossibilidade de com recursos dos bens sociais; digo; com recursos próprios, pagar a totalidade dos débitos da sociedade, procurou todos os credores oferecendo-lhes a possibilidade de negociarem seus créditos com a firma Manoel Pinto da Silva S.A., Comércio, Indústria e Agricultura, proposição pela totalidade dos credores, e por isso, firmou, a petição com esta a transferência total das responsabilidades que até então possuía; (doc. n. 4); 7 — Chamados os credores pela imprensa (doc. n. 5), apresentaram-se à firma Manoel Pinto da Silva, S.A., ficando constatado um montante de Cr\$ 476.050.000 (quatrocentos setenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 476.050,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta cruzeiros novos) e imediatamente foi iniciada uma negociação tendente a salvar os direitos dos credores; 8 —

Eis que, quando esta transação estava iniciada e em termos de ser concluída tendo inclusive o adquirente Manoel Pinto da Silva, S.A., pago um crédito trabalhista, na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, em execução de sentença, para evitar que o acervo da Manja fosse a hasta pública, no montante de Cr\$ 8.120.099 (oito milhões cento e vinte mil e novecentos e nove cruzeiros) correspondente a NCr\$ 8.120,99 (oito mil cento e vinte cruzeiros novos e nove centavos) (doc. n. 6) os sócios Cauby e Jayme surgiram pela imprensa, por intermédio de seus procuradores em declaração graciosa, na qual notificavam os credores ou interessados que estavam vendendo o patrimônio da Manja a um grupo chefiado pelo brigadeiro sr. Ramiro Gil Cintó Urquiza; (doc. n. 7); 9 — A atitude dos sócios requeridos com ser audaciosa, chega a ser irritar pois, tendo administrado a sociedade de modo desastroso e imoral, levando-o ao descrédito público, e chegado ao desprazante de emitir cheques sem fundo, números, deixaram patente que não possuem idoneidade suficiente para o exercício dos misteres de comerciantes; 10 — Assim para evitar que os credores de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda. venham a sofrer prejuízos maiores do que os que já sofreram com a falta de pagamento pontual de seus créditos, a petição, demonstrada que está a impossibilidade de a Manja atingir seu objetivo ou mesmo, prosseguir como sociedade comercial posto que não existem condições para a requerente e requeridos continuarem como sócios, vem requerer, com fundamento no artigo 655 do Código de Processo Civil, a liquidação da sociedade comercial que gira sob a denominação de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda., para o que declara que são únicos credores conhecidos, ou a seguir relacionados: Praça de São Paulo; Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos, S.A., — NCr\$ 14.300,00; Industrias Mecânicas Hermann, Ltda., — NCr\$ 5.600,00; Praça de Belém: Comércio e Indústria de Ferragens Madeiras, S.A. NCr\$ 56.800, — Estância Salvador, Ltda. NCr\$ 13.500,00; Portuense Ferragens S.A., NCr\$ 10.000,00; Materiais Finos, S.A., NCr\$ 2.350,00; Lojas Mundial, Ltda., NCr\$ 1.350,00; Distribuidora de Materiais de Construção, NCr\$ 450,00; Fernandez Maquinas S.A., NCr\$ 470,00; Norte-Norte Viagens & Turismo, Ltda., NCr\$ 3.000,00; Jorge Colares, NCr\$ 2.500,00; Banco do Estado do Pará, S.A., NCr\$ 25.400,00; Carlos de Oliveira Martins, NCr\$ 12.000,00; Antonio Tavares (serviço de soldagem), NCr\$ 2.200,00; Dr. Paulo Castro, NCr\$ 2.500,00; Diversos Particulares (cheques)

NCr\$ 3.580,00 — NCr\$ 156.000,00 — Irmãos Rodrigues (capital e crédito) NCr\$ 311.929,90. Total — NCr\$ 467.929,90 — A vista do exposto requer, PRELIMINARMENTE, a V. Excia., com fundamento no artigo 659 do Código de Processo Civil face a rixa existente entre os sócios, a requerente e os requeridos, se digne V. Excia. determinar o sequestro dos bens sociais constantes do parque industrial, em fase de acabamento, situados no Município de Ananás a altura do km. 18 da Rodovia Belém-Brasília, tudo na forma da lei entregando-se a depositário da confiança desse douto Juízo; designando-se a seguir mandar citar o requerido Cauby Santos Tavares, brasileiro, casado que se diz pecuarista, por mandado, no seu endereço atual à Avenida, Presidente Vargas, n. 780, 1o. andar, e o requerido Jayme Barreto, português, casado, que se diz industrial, por edital por se acharem em lugar incerto e não sabido, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, na forma do parágrafo 2o do artigo 656 do Código de Processo Civil, citados também por mandado nos seus domicílios comerciais, na qualidade de litisconsortes, necessários, os credores; ISOPOR — Indústria e Comércio de Plástico, S.A., — representada por Nunes da Silva & Cia. à Rua 15 de Novembro n. 260 — 1o. andar; Industrias Mecânicas Hermann, Ltda; sita à Salvador Leme n. 326; Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.; sita à Avenida Almirante Barroso n. 67/73; Estância Salvador Ltda; sita à Avenida Alcindo Cacela, n. 1.848; Portuense, Ferragens, S.A., sita à Rua, Conselheiro João Alfredo n. 166; Materiais Finos, S.A. sita à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.113; Lojas Mundial, Ltda, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 383; Distribuidora de Materiais de Construção, sita à Avenida Governador José Malcher, n. 2.859; Fernandez Máquinas S.A., sita Avenida Governador José Malcher n. 9.113; Nortur — Norte Viagens & Turismo, Ltda, sita à Rua 28 de Setembro n. 283; Jorge Colares sita à Rua 28 de Setembro n. 87; Banco do Estado do Pará, S/A., sita à Avenida Presidente Vargas, n. 275; Carlos de Oliveira Martins, sita à Avenida Gentil Bitencourt, n. 909; Antonio Tavares, sita no quartel do 26o. BC, à Avenida Almirante Barroso; Dr. Paulo Castro sita à Avenida Governador José Malcher n. 1631; Irmãos Rodrigues, com sede à Av. Bernardo Sayão n. 1928; prosseguindo-se os ulteriores de direito, nomeado, o liquidante na forma da lei, para que este cumpra os encargos legais estabelecidos nos itens I a VII do artigo 660, do Código de Processo Civil; Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas se V. Excia. por ventura, não julgar suficiente para a liquidação, os do-

cumentos anexos à presente, e especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos pena de confissão; juntada de outros documentos, inclusive para os que se encontram em Repartições Públicas ou em poder de terceiros; depoimentos de testemunhas; vistorias e perícias; Requer outrossim, a V. Excia., se digne avocar os autos de Alvará, documentos retro referidos, que transitaram pelo douto Juízo de V. Excia. expediente do Cartório Pepes para que, como prova, como os documentos que nele se encontram, sejam anexados e presente ação; Dá-se para efeito fiscal o valor de NCr\$ 476.050,00. Nestes termos, pede deferimento, Belém, 26 de junho de 1967. a) P. procuração. Flávio de Carvalho Maroja. Por procuração. Edmar de Souza Pereira (advogados). Devidamente selada, inclusive metade da taxa judiciária. — Cita pelo presente o cidadão JAYME BARRETO português, industrial, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se pronunciar no prazo de cinco (5) dias, na forma do 2o. do artigo 656 do Código de Processo Civil, após a publicação deste edital que correrá a contar da primeira publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação desta capital, apresentando o que se lhe oferecer, dentro do prazo legal, por procurador legamente habilitado dentro daquele prazo, ou a citação ser considerada perfeita, e correr a sua revelia, até final sentença e sua execução. DESPACHO DE FLS. 17 (item b); Defiro em termos o pedido, ordenando; b) a citação por mandado do suplicado Cauby Santos Tavares e, mediante edital, com o prazo de trinta (30) dias, do suplicado JAYME BARRETO para fins de direito; observadas as formalidades legais. Belém, segunda-feira, 26 de junho de 1967, assinado) Miguel Antunes Carneiro, Juiz da 7a. Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa em tempo algum alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume após publicado, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar, conferir, e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7a. Vara
Civil e Comércio da Comarca
de Belém do Pará.

(Reg. n. 1908 — Dia —
5.8.1967)

**Poder Judiciário da Capital
CARTÓRIO PEPES**

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias de interesse, desconhecidos ou ausentes na liquidação da Sociedade Comercial — MANJA — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Limitada.

O Doutor MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos cíveis de Liquidação de Sociedade requerida por Irmão Rodrigues contra Cauby Tavares e Jayme Barreto, que se processa perante este meu juízo, expediente do cartório do terceiro ofício do cível e comércio desta Comarca, CITA a todos os interessados, desconhecidos ou ausentes, por ventura existentes, e onde quer que se encontrem, da liquidação da Sociedade Comercial — MANJA — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., para apresentarem o que se lhe oferecer dentro no prazo supra citado, por procurador legalmente habilitado, em defesa de seus direitos, ou a citação ser considerada perfeita, e correr à sua revelia, até final sentença e sua execução, cujo prazo do edital correrá a contar da primeira publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação desta capital, da petição inicial, no seu inteiro teor, forma e maneira, e respectivo despacho, a seguir transcrito: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Irmão Rodrigues, firma comercial desta praça, sita à avenida Bernardo Sayão, nº 1928, por seus advogados abaixo assinados, pedem vênua a V. Excia. para expor e requerer o que segue: — 1. A petionária é sócia da firma "MANJA" Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda., conforme escritura pública das Notas do Tabelião Queiroz Santos, desta Capital, do dia 17 de dezembro de 1965, às folhas 5 do Livro 179 (doc. n. 1). 2 — Pelo contrato acima referido a petionária deveria subscrever e integralizar o capital de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) o que efetivamente fez enquanto que seus sócios, Cauby Tavares e Jayme Barreto, deveriam subscrever: o primeiro o capital de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), mas não o fez; o segundo o capital de Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), sendo que estes eram representados por valores constantes de Carta de Crédito e Licença de Exportação de carnes congeladas para Portugal, e mais o direito de um sistema de conser-

vação de alimentos pelo frio, valores que nunca foram fornecidos ou dados à sociedade, o que faz supor licitamente que não existem, e que por si só comprova a má fé, a fraude que utilizaram na constituição da Sociedade; — 3 — Constituída a Sociedade e iniciadas as obras de montagem e instalação, surgiram logo as dificuldades decorrentes da insuficiência do capital social, por falta da integralização das cotas, pertencentes aos dois sócios, obrigando a petionária a utilizar recursos e créditos próprios para evitar a debacle total, isto é, que a sociedade morresse no nascedouro, pois, nem escrita regular tinha ou tem, pela falta de legalização dos livros; 4 — Extinta a possibilidade financeira da petionária, inclusive com a suspensão dos créditos e não podendo mais continuar com a vida faustosa e cômoda que vinham mantendo a custa de terceiros, os sócios Cauby Tavares e Jayme Barreto ausentaram-se desta Capital, no mês de agosto de 1966, seguindo para o Estado da Guanabara, com evidente intuito de lesar os credores, pois, inclusive a partir do mês de setembro daquele ano surgiram na praça de Belém inúmeros cheques sem fundo, por eles emitidos (docs. ns. 2 e 3); 5 — Para salvaguarda do seu nome, já então grandemente comprometido pelo procedimento fraudulento de seus dois sócios, e especialmente para garantia dos direitos dos credores que haviam fornecido grande quantidade de material para as obras iniciadas à petionária, que com a fuga dos dois sócios, ficou sózinha nesta cidade, e impossibilitada, portanto, de dirigir os destinos da sociedade, e até porque já existissem ajuizadas várias execuções e uma série de reclamações trabalhistas fundadas na falta de pagamento dos seus assalariados, cuja responsabilidade pertencia ao sócio Jayme Barreto, que inclusive recebeu o dinheiro necessário, peticionou a esse douto Juízo expondo os fatos com farta documentação, inclusive certidão das diligências policiais realizadas pelo titular da DIC, desta capital, no Estado da Guanabara para localizar o paradeiro dos fujões, pleiteando alvará para poder administrar os bens sociais, de vez que os outros sócios estavam desaparecidos, após a fuga premeditada, tudo isto com a única finalidade de pagar os credores ou admitir capitais novos para que não ficasse paralisada uma obra que julgava de alcance público, convencida que estava de que os sócios requeridos, não mais voltariam a esta capital, de vez que procederam de modo a ficarem à margem da Lei, como estelionatários que são, face a inúmeros cheques sem fundo que passaram nesta praça (docs. ns. 2 e 3); 6 — Atendendo V. Excia., o petitorio da requerente e expedido o alvará citado,

com base nos documentos e provas apresentadas, e mais ainda pelo fato de ser a petionária a maior credora porque os financiamentos ou fornecimentos acima aludidos foram feitos à Manja, mediante conceito da petionária nesta praça, ou ao seu aval na quase totalidade desses créditos — sendo que 80% (oitenta por cento) dos ditos créditos foram feitos diretamente à firma Irmãos Rodrigues entrou a petionária na administração dos bens sociais, e verificando a impossibilidade de, com recursos próprios, pagar a totalidade dos débitos da sociedade, procurou todos os credores oferecendo-lhes a possibilidade de negociarem seus créditos com a firma Manoel Pinto da Silva, S/A., Comércio, Indústria, e Agricultura, proposição aceita pela totalidade de credores, e por isso, afirmou, a petionária com esta, a transferência total das responsabilidades que até então possuía; (doc. n. 4); 7 — Chamados os credores pela imprensa (doc. n. 5) apresentaram-se à firma Manoel Pinto da Silva S/A. ficando constatado o montante de Cr\$ 476.050.000 (quatrocentos e setenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros); correspondentes a NCr\$ 476.050,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta cruzeiros novos) e imediatamente foi iniciada uma negociação tendente a salvar os direitos dos credores; 8 — Eis que quando esta transação estava iniciada em termos de ser concluída, tendo inclusive o adquirente Manoel Pinto da Silva, S/A., pago um crédito trabalhista, 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, em execução de sentença para evitar que o acervo da Manja fosse à hasta pública, no montante de Cr\$ 8.120.099 (oito milhões, cento e vinte mil e noventa e nove cruzeiros) correspondente a NCr\$ 8.120,09 (oito mil cento e vinte cruzeiros novos e nove centavos) (doc. n. 6) os sócios Cauby e Jayme surgiram pela imprensa, por intermédio de seus procuradores, em declaração graciosa, na qual notificavam os credores ou interessados que estavam vendendo o patrimônio da Manja a um grupo chefiado pelo brigadeiro senhor Ramiro Gil Contó Urquiza; (doc. n. 7); 9 — A atitude dos sócios requeridos, com ser audaciosa, chega, a ser irritante, pois, tendo administrado a sociedade de modo desastroso e imoral, levando-a ao descrédito público, e chegando ao desplane de emitir cheques sem fundo em números, deixaram patente que não possuem idoneidade suficiente para o exercício dos misteres de comerciantes; 10 — Assim para evitar que os credores de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., venham a sofrer prejuízos maiores do que os que já sofridos com a falta de pagamento pontual de seus créditos, a petionária, demonstra

que esta impossibilidade de a Manja atingir seu objetivo ou mesmo prosseguir como sociedade comercial, posto que não existem condições para a requerente e requeridos continuarem como sócios, vem requerer, com fundamento no art. 655 do Código de Processo Civil a liquidação da sociedade comercial, que gira sob a denominação de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., para o que declara que são seus únicos credores conhecidos, os a seguir relacionados: — Praça de São Paulo: Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos, S/A. NCr\$ 14.300,00; — Indústrias Mecânicas Hermann, Ltda. 5.600,00; Praça de Belém: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A. — 56.800,00; Estância Salvador, Ltda., — 13.500,00; Portuense Ferragens S/A; S/A. — 10.000,00; Materiais Finos, S/A. — 2.350,00; Lojas Mundial, Ltda. 1.350,00; Distribuidora de Materiais de Construção — 450,00; Fernandes Máquinas, S/A. — 470,00; Nortur — Norte Viagens & Turismo, Ltda. — 3.000,00; Jorge Colares — 2.500,00; Banco do Estado do Pará, S/A. — 25.400,00; Carlos de Oliveira Martins — 12.000,00; Antonio Tavares (serviço de soldagem) — 2.200,00; Dr. Paulo Castro — 2.500,00; Diversos particulares (cheques) — 3.580,00; Soma: NCr\$ 156.000,00 + Irmãos Rodrigues (capital e crédito) NCr\$ 311.929,90 — Total NCr\$ 467.929,90 — 11 — A vista do exposto requer, preliminarmente, a V. Excia. com fundamento no art. 659 do Código do Processo Civil, face à rixa existente entre os sócios, a requerente e os requeridos, se digne V. Excia., determinar o sequestro dos bens sociais constante do parque industrial, em fase de acabamento, situados no Município de Ananindeua, a altura do km. 18 da rodovia Belém-Brasília, tudo na forma da lei, entregando-se a depositário da confiança desse douto juízo; designando-se, a seguir mandar citar o requerido Cauby Santos Tavares, brasileiro, casado, que se diz pecuarista, por mandado, no seu endereço atual, à avenida Presidente Vargas, n. 780 — 1º andar, e o requerido Jayme Barreto, português, casado, que se diz industrial, por edital, por se achar em lugar incerto e não sabido para se pronunciarem no prazo de cinco dias, na forma do parágrafo 2º, do artigo 656, do Código de Processo Civil, citado também por mandado nos seus domicílios comerciais, na qualidade de litisconsortes, necessários os credores: Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos S/A., representada por Nunes da Silva & Cia., à rua 15 de Novembro n. 260; 1º andar; Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. sita à Salvador Leme, n. 328, Comércio de Ferragens e Madeiras S/A. sita à avenida Almirante Barroso, n. 67/73;

Estância Salvador Limitada, sita à Avenida Alcindo Cacela, n. 1.848; Portuense, Ferragens S/A., sita à rua Conselheiro J. Alfredo, n. 166; Materiais Finos S/A., sita à travessa Padre Eutiquio n. 1.113; Lojas Municipal Ltda., sita à avenida Presidente Vargas, n. 383; Distribuidora de Materiais de Construção, sita à av. Governador José Malcher, n. 2.859; Fernandez Máquinas S/A. sita à avenida Governador José Malcher, n. 9.113; Nortur — Norte Viagens & Turismo Ltda., sita à rua 28 de Setembro n. 283; Jorge Colares, sita à rua 28 de Setembro n. 87; Banco do Estado do Pará, S/A., sita à avenida Presidente Vargas, n. 275; Carlos de Oliveira Martins, sita à avenida Gentil Bittencourt, n. 909; Antonio Tavares, sito no quartel do 26º B.C. — à av. Almirante Barroso; Dr. Paulo Castro, sito à avenida Governador José Malcher n. 1.631; Irmãos Rodrigues, com sede à avenida Benardo Sayão, n. 1.928; prosseguindo-se os ulteriores de direito, nomeado o liquidante, na forma da lei, para que este cumpra os encargos legais estabelecidos nos itens I a VII do artigo 660, do Código de Processo Civil, 12 — Protesta-se todo o género de provas em direito admitidas, se V. Exclência, por ventura, não julgar suficiente para liquidação, os documentos anexos à presente, e especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos, pena de confissão; juntada de outros documentos, inclusive para os que se encontram em Repartições Públicas, ou em poder de terceiros; depoimento de testemunhas, vistorias e perícias; 13 — Requer outrossim, à V. Excia., se digre avocar os autos de alvará, documentos retro referidos, que tramitam pelo douto Juízo de V. Excia., expediente do Cartório Pepes, para que, como prova com os documentos que nele se encontram, sejam anexos a presente ação. 14 — Dá-se para efeito fiscal o valor de NCRS 476.050.00. Nêstes termos. Fede Deferimento. Belém, 26 de junho de 1967. Por procuração, Flávio de Carvalho Meroja. P. procuração, Edmar de Souza Pereira. P. procuração, Manoel Pinto da Silva Júnior. Está devidamente selada, inclusive a metade da taxa judiciária. Despacho de fis. 17 (item d) Defiro, em termos, o pedido, ordenando: a citação, através de edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, de terceiros interessados, desconhecidos ou ausentes, na liquidação, para os fins de direito. Intime-se. Belém, segunda-feira, 26 de junho de 1967. a) Miguel Antunes Carneiro. — O presente edital será publicado na forma acima mencionada, no lugar de costume, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam em tempo algum, de futuro, alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar, correr e subscrévo.

Miguel Antunes Carneiro

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém do Pará.

(Reg. n. 1910. Dia -5-8-67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Alves dos Santos e Maria Amália Lopes Ramóia, ele filho de Antero Moreira dos Santos e Gracinda Alves dos Santos, ela filha de Arnando da Silva Paixão Ramóia e Joséfa da Cunha Lopes, solt: — Nair Lopes Mendes e Sônia Teima Igreja Sadala, ele filho de João Cardoso Mendes e Maria Lopes Mendes, ela filha de Nanci Elias Sadala e Ana Família Igreja Sadala, solt: — David Queiroz Carneiro e Maria José Gouvea Vieira, ele filho de Abrahão Isaac Carneiro e Rainunda Queiroz Carneiro, ela filha de José Vieira e Maria da Graça Gouvea Vieira, solt: — José de Ribamar Seguius Gomes e Adriana Azêdo Nunes, ele filho de Geraldo da Cruz Gomes e Maria de Lourdes Seguius Gomes, ela filha de Edgar Magno Nunes e Raimunda Azêdo Nunes, solt: — Tertuliano Vieira da Silva e Julia Lopes dos Santos, ele filho de Ana Nogueira da Silva, ela filha de Raimundo Renato dos Santos e Maria Lopes dos Santos, solt: — Armino Campos Silva e Elza Alfaia Mendonça, ele filho de Izabel Campos da Silva, ela filha de Lauro Algia Mendonça e Maria José Alfaia Mendonça, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se algum souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado n/cidade de Belém, aos 3 de agosto de 1967. — Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13189 -- Reg. n. 1922 -- Dia 5.8.67).

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CAMARA CIVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de agosto corrente para julgamento pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante Raimundo Xavier Virgolino Giordano. Apelada: — Raimunda Tolentino de Almeida. Relator: — De-

sembargador Maurício Cordovil Pinto.

Idem, Idem — Capital — Apelante: — Pacifico Siqueira Campos. Apelado: — Emanuel Cicero Moraes de Campos. Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem, — Capital — Apelantes: — Olivia Esmeralda da Silva, Nicolau Oliva e a Cia. Amazônia Textil de Aniamgem C.A.T.A. Apelados: — Clovis Ferreira Jorge e sua mulher: Relator: — Desembargador: — Agnano Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — Sancho de Mesquita. Apelado: — Marauide Badarane. Relator: — Desem-

bargador Agnano Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — Vasner Estumano de Moraes. Apelado: — Maria de Lourdes Mota de Oliveira. Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — E. Brito & Cia. Apelado: — Manoel Maria dos Santos Freire Júnior. Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de agosto de 1967.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..

(G. Reg. n. 9646 — Dia — 4.8.67).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 66 — DE 12 DE JULHO DE 1967

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador, e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 749, de 24.12.1933 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença à Robertina Melo funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a partir do dia 4 de Julho a 3 de agosto de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 12 de Julho de 1967.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador-Presidente (G. Reg. n. 9677 — Dia — 5.8.67).

PORTARIA N. 69 — DE 26 DE JULHO DE 1967

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), vinte (20) dias de licença à Otávio Oliveira da Silva, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de Continuo,

a partir do dia 26 de julho a 14 de agosto de 1967, de conformidade com o laudo médico da Saúde Pública, codificado com o n. 586.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. João Renato Franco Vice-Governador-Presidente (G. Reg. n. 9676 — Dia — 5.8.67).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará Usando das Atribuições que lhe Confere o art. 177, do Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, alinea "a", da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Publico Cíveis do Estado e dos Municípios), e art. 155, § 2º, item II, letras "a" da Constituição Política do Estado do Pará, Antonio de Pádua Cardoso, para exercer o cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento do titular Jacy Monteiro Colares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém 20 de Julho de 1967.

ALBEL FIGUEIREDO Presidente

ALFREDO FERREIRA COELHO 1º Secretário.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 2º Secretário.

(G. Reg. n. 9677 — Dia — 4.8.1967).